

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de março de 2025

I

Série

Número 54

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 203/2025

Terceira alteração à Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Portaria n.º 203/2025**

de 26 de março

Sumário:

Terceira alteração à Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio.

Texto:

Considerando a Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 902/2023, de 27 de novembro, e 183/2024, de 16 de maio, que aprovou a tabela de preços dos serviços prestados pela empresa denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, às pessoas singulares que pretendam abater animais que tenham por único fim o autoconsumo.

Considerando a importância de se proceder à atualização dos preços a praticar pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de acordo com o coeficiente de atualização anual resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, registada no ano imediatamente anterior pelo organismo oficial de estatística da Região Autónoma da Madeira, que correspondente a + 3,22%.

Considerando que foi dado cumprimento aos trâmites estabelecidos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme aviso publicado na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, no dia 10 de março de 2025.

Considerando que a publicação do presente diploma do ponto de vista das competências de um Governo em gestão, é um ato que pode ser praticado na medida em que se verificam todos os elementos que integram o conceito de ato estritamente necessário para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região Autónoma da Madeira, conforme nota justificativa.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Pescas e Ambiente, nos termos da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março e da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo mesmo diploma e publicados em anexo, bem como da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma procede à terceira alteração da Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 902/2023, de 27 de novembro, e 183/2024, de 16 de maio, que aprova a tabela de preços dos serviços prestados pela empresa denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, às pessoas singulares que pretendam abater animais que tenham por único fim o autoconsumo.

Artigo 2.º
Alteração ao anexo único da Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio

O anexo único da Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio, na sua atual redação, é alterado e passa a ter a redação constante do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 26 de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 2.º)

Anexo Único da Portaria nº 54/2008 de 5 de maio

Unidade: Euros

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ESPÉCIES							
		BOVINOS	SUÍNOS		OVINOS		CAPRINOS		EQUÍDEOS
Leitões	Adultos		Borregos	Adultos	Cabritos	Adultos			
Serviços do Matadouro									
Serviços de abate e preparação de carcaça (por cabeça)			1,46 €		1,46 €		1,46 €		
Serviços de abate e preparação de carcaça (por Kg)		0,14 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,15 €	0,10 €	0,15 €	0,11 €
Transporte (por Kg)		0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €
Taxa de transporte ao Sáb./ Dom./ Fer. (acréscimo) 25%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Abate de urgência no Matadouro (por cabeça)		58,02 €	11,62 €	58,02 €	11,62 €	58,02 €	11,62 €	58,02 €	5,82 €
Abate fora do Matadouro (por cabeça)		87,02 €		87,02 €		87,02 €		87,02 €	
Abate e preparação fora do Matadouro (por cabeça)		174,03 €		116,02 €		116,02 €		116,02 €	174,03 €
Taxa frigorífica/dia, após as primeiras 24h (por kg)		0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €	0,06 €
Transporte de animais vivos (por cabeça)		44,10 €		17,42 €		17,42 €		17,42 €	44,10 €
Lavagem de viaturas	1 Piso Pequeno (Até 3500 Kgs)	2,92 €							
	1 Piso Grande (Superior a 3500 Kgs)	5,82 €							
	2 Pisos	8,72 €							

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)